

INC EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 3130011789

Companhia de capital autorizado

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 19 de junho de 2024

- 1. Data, hora e local:** Em 19 de junho de 2024, às 10 horas, realizada na sede da INC Empreendimentos Imobiliários S.A. (“**Companhia**”) na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP 36.025-275.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação e a publicação dos anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, (“**Lei das S.A.**”), conforme alterada, e no artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, e demais presenças exigidas nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM.
- 4. Mesa:** Presidente: Sr. Neylson de Oliveira Almeida. Secretário: Sr. Flávio de Almeida Vale.
- 5. Ordem do dia e Deliberações:** Instalada a assembleia, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 130, da Lei das S.A. **Considerando:**
 - (i) a renúncia do Sr. Celso Henrique Cardoso de Moraes ao Cargo de Diretor de Engenharia;
 - (ii) que a Companhia não possui em seus quadros Diretor Vice-Presidente; e que (ii) os acionistas da Companhia pretendem reformular a distribuição dos cargos da Diretoria da Companhia; **decidiram os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições:**
 - (i) Aprovar a redução das composições mínima e máxima da Diretoria da Companhia de, respectivamente, 3 (três) e 6 (seis) membros para 2 (dois) e 5 (cinco) membros;
 - (ii) Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia para extinguir as

Diretorias de Vice-presidência e de Engenharia, bem como para aumentar para duas as Diretorias Operacionais, com funções, atribuições e poderes designados pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente;

(iii) Em razão da alteração aprovada no item (i) acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 20, a exclusão dos Parágrafos 2º e 5º, bem como a renumeração, por consequência, dos demais parágrafos do Artigo 20 do Estatuto Social, conforme abaixo explicitado:

Artigo 20. A Diretoria será composta por, no mínimo, ~~3~~2 (trêsdois) e, no máximo, ~~6~~5 (seiscinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos, com base em proposta de composição apresentada pelo Diretor Presidente, pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, ~~um Diretor Vice-Presidente~~, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, ~~um Diretor de Engenharia~~ e até ~~um~~ dois Diretores Operacionais, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

(...)

~~Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. (i) assessorar o Diretor Presidente na direção geral dos negócios da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em sua ausência.~~

~~Parágrafo 3º~~ Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro. (i) coordenar e revisar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro e recursos humanos, segundo as orientações deste Estatuto Social, do Código de Conduta Ética da Companhia, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia, bem como todo e qualquer documento à administração das finanças da Companhia, em conjunto com qualquer outro Diretor ou um Procurador com poderes específicos; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme o seu orçamento anual.

~~Parágrafo 4º~~ **Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores. (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

~~Parágrafo 5º.~~ **Compete ao Diretor de Engenharia.** ~~(i) promover o planejamento, acompanhamento e execução de obras; (ii) planejar, supervisionar e coordenar construções realizadas pela Companhia ou por terceiros contratados para tal fim; (iii) definir as estratégias e pesquisas de tecnologia para as divisões de negócios de construção, bem como para as áreas corporativas de suprimentos, engenharia e assistência técnica dos imóveis; (iv) elaborar o planejamento orçamentário e a busca pelo aperfeiçoamento das obras; (v) apoiar e acompanhar diversas obras da Companhia e demais investidas da Companhia; (vi) conduzir as obras nas fases de execução, implantação, restauração, ampliação; (vii) avaliar projetos e estudos de viabilidade; (viii) desenvolver soluções de engenharia com o objetivo de atender aos critérios de qualidade e às condições construtivas; (ix) conduzir processos dentro das normas de qualidade total e segurança do trabalho; (x) planejar o mapeamento dos resíduos que a obra irá gerar no decorrer de suas atividades, como destino dos resíduos, redução e reutilização, aterros e incineração; (xi) realizar a gestão orçamentária das áreas da Companhia sob sua responsabilidade, incluindo controle de gestão e de custos; e (xii) seguir as diretrizes do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos e políticas de governança da companhia, visando garantir os resultados financeiros e mercadológicos estipulados pelo Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 6º.~~ **Parágrafo 4º.** Compete aos Diretores Operacionais as funções, atribuições e poderes a eles designados pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

~~Parágrafo 7º.~~ **Parágrafo 5º.** O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

~~Parágrafo 8º.~~ **Parágrafo 6º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências das diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a eleição do respectivo diretor pelo Conselho de Administração.

~~Parágrafo 9º.~~ *Parágrafo 7º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.*

- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, em anexo, para refletir as alterações acima;
- (v) Ratificar a Renúncia do Sr. Celso Henrique Cardoso de Moraes ao cargo de Diretor de Engenharia da Companhia, manifestando, nesta oportunidade, a Companhia, por meio de seus acionistas, agradece ao Sr. Celso pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua trajetória profissional na Companhia, estimando sucesso para seus novos desafios;
- (vi) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para consecução das deliberações acima.

6. Documentos: Não foram submetidos à Mesa da Assembleia quaisquer documentos, propostas, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Mesa declarou a Assembleia encerrada e, depois de lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, a presente Ata foi lavrada. Juiz de Fora, 19 de junho de 2024. (aa) Mesa: Neylson de Oliveira Almeida – Presidente; Flávio de Almeida Vale – Secretário. Acionistas: Neylson de Oliveira Almeida e Ednilson de Oliveira Almeida.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Flávio de Almeida Vale

Secretário